

Edital de Chamada Pública n.º 001/2017.

O Conselho Escolar da **ESCOLA ESTADUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO FRANCISCA MARTINIANO DA ROCHA** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lucas da Rocha, n.º 297 – Centro – Lagoa Seca-PB, CEP: 58.117-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.754.359/0001-17, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Geraldo Sales de Vasconcelos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Francisca Martiniano da Rocha, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	23 de Janeiro de 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	13 de Fevereiro de 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	13 de Fevereiro de 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	14 de Fevereiro de 2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gêneros/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Médio
01	ACEROLA , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	50	4,60
02	ALHO , de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	10	23,99
03	BANANA , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	100	2,69
04	BATATA DOCE de primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	3,50
05	BATATA INGLESA especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	300	3,99
06	BEBIDA LÁCTEA , fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	kg	1.000	1,90
07	BOLO CASEIRO , Produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	kg	100	11,00
08	CAJU , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	3,99
09	CAJÁ , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	5,99
10	CARNE BOVINA MOÍDA , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	18,99
11	CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro , em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	200	24,99
12	CARNE BOVINA SEM OSSO, Acém , em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	21,99
13	CEBOLA branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	150	3,29
14	CENOURA de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	100	3,49
15	COENTRO de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	30	4,29
16	GOIABA , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	3,99
17	LARANJA , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	150	2,99
18	MACAXEIRA , de boa qualidade e sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	200	3,00
19	MAMÃO , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	Kg	200	2,39
20	MANGA , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	150	3,99
21	MELANCIA , de primeira, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	Kg	100	2,50

22	OVO DE GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	100	7,00
23	PÃO TIPO DOCE , composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal. Pesando 50 gramas.	kg	200	8,50
24	PÃO TIPO FRANCÊS , composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico e sal. Pesando 50 gramas.	kg	200	8,50
25	PÃO TIPO HOT DOG , composição mínima de massa, farinha de trigo, água, fermento biológico açúcar e sal. Pesando 50 gramas.	kg	200	9,00
26	PEITO DE FRANGO , resfriado, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	100	10,99
27	PIMENTÃO verde, de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	100	2,99
28	QUEIJO COALHO , de primeira qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/Sim ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	80	18,00
29	TOMATE de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	200	3,99

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha, situada na Rua Lucas da Rocha, nº 297 – Centro - Lagoa Seca - PB, CEP: 58.117-000, contato telefônico (083) 9186 9663, no horário 8h as 17h.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Martiniano da Rocha, situado á Rua Lucas da Rocha, nº 297 – Centro - Lagoa Seca - PB, CEP: 58.117-000, nos dias úteis, pelo período de Fevereiro a dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos do território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País.

7.1 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do Estado e o do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - Fornecedores de Gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - Fornecedor Individuais (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL

8.1. Considera-se valor inexecuível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexecuível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

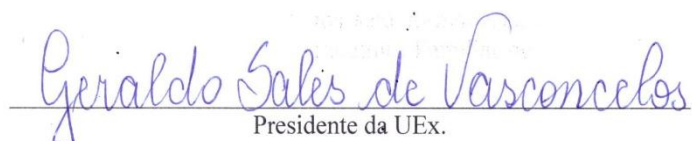
8.3. O Fornecedor que ultrapassar os 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Contidos neste Edital	De acordo com o Cardápio da SEE	Escola	Quinzenal

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Lagoa Seca-PB, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2017.


Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO,
OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

Maria de Fátima Jerônimo Jerônimo

Diretor da Escola

de Fátima A. Jerônimo
DIRETORA ESCOLAR
Mat. 183.52 - 8